Benefício das tecnologias nas serventias extrajudiciais

Autor(res)

Administrador Kroton
Ranielle Aparecida Da Silva
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Ivone Alves De Sousa Santos
Renata Apolinário De Castro Lima

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A partir de 01 de janeiro de 1976, quando entra em vigor a Lei de Registros Públicos (6015/73), as serventias extrajudiciais evoluem do sistema manual de transcrições para o sistema de fichas, que deixa de ser manuscrita para serem datilografadas, além de trazer o principio da especialidade que diz que todo imóvel que seja objeto de registro deve estar perfeitamente individualizado, em outras palavra, cada imóvel deve possui sua matrícula única e os atos referente ao mesmo devem esta centralizados nessa matrícula, o que traz uma facilidade na transmissão das informações.
A tecnologia nas serventias extrajudiciais trouxe a facilidade de digitalizas os arquivos, emitir documentos digitais, e fornecer informações em tempo real, mas tudo isso deve e é regulamentado pelo Provimento 74 de 31/07/2018, do CNJ.

Objetivo

O objetivo desse artigo é mostrar as facilidades que a tecnologia trouxe para as serventias extrajudiciais, facilitando o acesso as informações, o que traz segurança aos negócios jurídicos.

Material e Métodos

Os métodos utilizados trazem um pequeno contexto histórico, e analisa legislações que regulamentam as tecnologias nas serventias extrajudiciais. Os dados coletados foram analisados qualitativamente, permitindo uma compreensão abrangente da importância das tecnologias nos cartórios e evidencia a constante evolução, dos mesmos, na busca oferecer aos cidadãos um atendimento cada vez mais célere e seguro.

Resultados e Discussão

O Provimento Nº 74 de 31/07/2018, dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados, não é só digitalizar e disponibilizar os dados é necessário adotar políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade, ter plano de continuidade de negócios, backup regulares, dentre outras medidas para que o uso intensivo de recursos

de informática seja adequado e eficiente na prestação dos serviços extrajudiciais.
Os sistemas das serventias extrajudiciais devem cumprir diversas obrigações, como elaborar, imprimir e gravar eletronicamente todos os atos lavrados na serventia e garantir a correspondência entre o ato lavrado e as informações eletrônicas constantes no sistema. Esses sistemas também devem permitir a consulta e emissão de relatórios referentes ao estoque e à utilização dos Selos e controlar o acervo de imagens digitalizadas dos atos praticados.

Conclusão

Por tanto, faz-se nítida a importância dos bancos de dados eletrônicos e dos sistemas de automação na prestação adequada e eficiente dos serviços extrajudiciais. Fica evidente que os serviços notariais e registrais estão em constante evolução, buscando oferecer aos cidadãos um atendimento cada vez mais célere e seguro.

Referências

Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm. Acesso em: 17 abr. 2025
Provimento Nº 74 de 31/07/2018. https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2637. Acesso em: 17 abr. 2025
Dias, Felipe. (2024). O IMPACTO DAS TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES NA EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS NO BRASIL. [Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Católica de Brasília, processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito (Mestrado)]. chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/bitstream/tede/3552/2/FelipeBeltr%c3%a3oDiasDissertacao2024.pdf